



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	07040000244/20	16/10/2020 08:25:09	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00349553-8 / SEBASTIÃO DE SOUZA LEMOS	2.2 CPF/CNPJ: 153.455.211-15	
2.3 Endereço: SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA, CONJUNTO 4, CHÁCARA 79, CAS	2.4 Bairro: ÁGUAS CLARAS	
2.5 Município: BRASILIA	2.6 UF: DF	2.7 CEP: 71.994-445
2.8 Telefone(s): (38) 9936-6611	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00349553-8 / SEBASTIÃO DE SOUZA LEMOS	3.2 CPF/CNPJ: 153.455.211-15	
3.3 Endereço: SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA, CONJUNTO 4, CHÁCARA 79, CAS	3.4 Bairro: ÁGUAS CLARAS	
3.5 Município: BRASILIA	3.6 UF: DF	3.7 CEP: 71.994-445
3.8 Telefone(s): (38) 9936-6611	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Tabapua do Pico	4.2 Área Total (ha): 59,9966		
4.3 Município/Distrito: UNAI/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48.259	Livro: 2 - RG	Folha: R - 2	Comarca: UNAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 305.250	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.189.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 64,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	59,9966
<b>Total</b>	<b>59,9966</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	12,6189
Nativa - com exploração sustentável/manejo	15,9727
Pecuária	31,2866
Infra-estrutura	0,1161
Outros	0,0023
<b>Total</b>	<b>59,9966</b>

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		31,6700
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8642	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8642	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,8642
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,8642
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	304.767	8.189.885
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				9,8642
<b>Total</b>				<b>9,8642</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		159,80	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 62% Alta e 38% muito alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 14/10/2020
- Data da Vistoria: 23/10/2020
- Recebimento de informações complementares: 10/11/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 20/11/2020

2. Objetivo:

É objeto desse parecer é a análise da solicitação da Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 9,8642 hectares para ampliação da área de pastagem na propriedade.

3. Caracterização da Propriedade:

3.1. Imóvel Rural

O imóvel denominada Fazenda Tabapuã do Pico está localizado no município de Unai – MG e possui uma área total de 59,9943 ha equivalente a 0,92 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a ampliação da atividade a ser desenvolvida corresponde a classe 01, critério locacional 0 com a modalidade não passível de licenciamento.

3.2. Cadastro Ambiental Rural

Foi realizado o Cadastro ambiental Rural da propriedade sob o nº. CAR:

MG-3170404-2F89.AEAA.EABD.4224.A7F3.B988.9D59.8F68, ocorrem diferenças aceitáveis entre as áreas declaradas e as áreas obtidas no sistema de georreferenciamento do CAR, mas a diferença é aceitável e está condizente com a realidade da propriedade.

- Área total indicada no CAR: 59,9943 ha

- Área de Reserva legal proposta no CAR: 13,78 ha correspondendo 20,97% da propriedade;

- Área de Preservação Permanente indicada no CAR: 0,0 ha;

- Área de uso antrópico consolidado indicado no CAR: 31,67 ha.

- Situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 13,78 ha

( ) A área está em recuperação: 0,0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0,0 ha.

- Formalização da Reserva Legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e Não Averbada

A propriedade não possui reserva legal averbada, apenas proposta no Cadastro ambiental rural.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel;

( ) Compensação em outro imóvel rural de mesma titularidade;

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em apenas 01 (um) fragmento dentro do empreendimento.

- Parecer Sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente possui 20,97% de Reserva Legal.

4. Intervenção Ambiental Requerida

A área onde se pretende suprimir a cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 59,9943 hectares para pastagem, está inserida no bioma cerrado, a área de cobertura vegetal não encontra-se antropizada.

Foram identificadas espécies protegidas por lei, espécimes de pequi (Caryocar brasiliense) na área requerida para supressão e segundo a Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012, Art. 2º, Inciso III, "em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente."

4.1. Das eventuais restrições ambientais

- Vulnerabilidade Natural:

A propriedade encontra-se em sua maior parte como alta vulnerabilidade e em menor parte como muito alta vulnerabilidade.

- Prioridade para conservação da flora:

A propriedade encontra-se em sua totalidade como muito baixa para conservação da flora.

- Prioridade para conservação Biodiversitas:

A propriedade encontra-se na sua maior parte como Muito Alta para áreas prioritárias para conservação.

- Unidade de Conservação:

A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.

- Área Indígenas ou quilombolas:

A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.

#### 4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº217/2017, para a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo para área útil 31,2866 hectares, a atividade se enquadra na classe 1 (um), critério locacional 0 (zero) e modalidade de licenciamento não passível.

#### 4.3. Vistoria Realizada

No dia 23 de Outubro de 2020 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda Tabapuã do Pico no Município de UNAÍ-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo para Supressão de uma área de 9,8642 hectares para implantação de pastagem.

A área requerida Supressão não encontra-se antropizada, a vegetação local é de cerrado típico, com o relevo suavemente inclinado, localizado na base de uma serra com bastante inclinação, serra está que fica localizada a área de reserva proposta no Cadastro Ambiental Rural, o solo da área requisitada é bem arenoso.

A vistoria foi realizada sem apresentação de inventário florestal, uma vez que a área requisitada para supressão é inferior á 10 hectares, porém em vistoria foi verificado a existência de varias espécies de pequizeiros dentro da área requisitada para supressão e observado também que a volumetria do material lenhoso estimada apresentada no processo não confere com a realidade vista em campo.

Foi verificado dentro da área requisitada para supressão a presenta de processos erosivos em estágio bem avançado, devido a área ser um local de escoamento pluvial da precipitação que ocorre na serra de relevo inclinado.

##### 4.3.1. Características físicas

Topografia: A topografia do empreendimento, na área requerida varia de plana a suave ondulada e na área de reserva legal o relevo é inclinado.

solo: No empreendimento predomina os Latossolos Vermelho-Amarelos (LVA) e os Neossolos Litólicos (RL) com textura areno-argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

##### 4.3.2. Características Biológicas

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado típico, sem a presença de veredas.

- Fauna: Mastofauna (veado mateiro, veado catingueiro, tatu, raposa, soim, morcego) Avifauna (anú branco, anú preto, andorinha doméstica, beija-flor, carcará, queroquero, siriema, urubú, de cara preta, ema, entre outros)

Herpetofauna (cobra coral, cascavel).

#### 4.4. Alternativa técnica e locacional

Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

#### 4.5. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção do rebanho, aumento na produção de alimentos e proporcionando geração de emprego.

#### 4.6- Reposição Florestal

O projeto de plantio de 970 mudas de eucalipto em uma área de 1,0014 hectares para o cumprimento da reposição florestal referente a supressão de vegetação nativa correspondente a 9,8642 hectares e 159,80 metros cúbicos de lenha de floresta nativa

em uma área já antropizada, está conforme Art.114 e 115 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

#### 5. Análise técnica

O empreendimento pretende suprimir a cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 9,8642 hectares para expansão de pastagem da propriedade, a supressão de cobertura vegetal nativa está inserida no bioma cerrado não encontra-se antropizado com presença de pequizeiros.

A propriedade possui uma área total de 59,9943 ha equivalente á 0,92 módulos fiscais e 13,78 ha hectares de Reserva Legal (apresentado como proposta no CAR) que representa 20,97% do total do empreendimento.

Sugere-se o deferimento do pedido de supressão dos 9,8642 hectares, mantendo os pequizeiros locados no censo florestal apresentado e mantendo a vegetação na faixa de 30 metros nas proximidades do processo erosivo próximo a coordenada UTM 304890,18 e 8190035,19 23 K.

#### 6. Conclusão

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação 9,8642 hectares com manutenção dos pequizeiros pequizeiros locados no censo florestal apresentado e mantendo a vegetação na faixa de 30 metros nas proximidades do processo erosivo próximo a coordenada UTM 304890,18 e 8190035,19 23 K, para expansão da área de pastagem e pecuária da propriedade e para o projeto de plantio de 970 árvores de eucaliptos na área de 1,0014 hectares para cumprimento da reposição florestal na denominada Fazenda Tabapuã do Pico de propriedade do sr.. Sebastião de Souza Lemos, no município de Unaí- MG.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

#### 7. Condicionantes

1- Fica proibido o corte de pequizeiro (Caryocar brasiliense) na área requisitada para supressão de vegetação nativa, conforme locação no censo florestal apresentado.

Prazo: Sem definição de prazo.

2- Apresentar relatório fotográfico, contendo coordenadas geográficas de todos os espécimes de pequizeiros remanescentes da área de supressão.

Prazo: 30 dias após consumado a supressão da vegetação nativa.

3- Manter uma faixa de vegetação de 30 metros ao longo do raio do processo erosivo e cercar para não haver entrada de gado, próximo a coordenada UTM 304890,18 e 8190035,19 23 K

Prazo: supressão da vegetação nativa.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NILSON ALEXANDRE GARCIA - MASP: 11805595

### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 23 de outubro de 2020

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

GISELE MARTINS DE CASTRO - 1478081-1

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 3 de dezembro de 2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ateste IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 22370918/2020

Unaí, 27 de novembro de 2020.

Eu, Nilson Alexandre Garcia, Servidor Público efetivo do IEF MASP 1180559-5 atesto que o parecer técnico documento nº22370918 foi elaborado por mim.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor**, em 27/11/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22370918** e o código CRC **AF54135B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039117/2020-89

SEI nº 22370918



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**URFBio Noroeste - Unidade de Protocolo**

Ateste IEF/URFBIO NOROESTE-PROTOCOLO nº. 22634075/2020

Unaí, 03 de dezembro de 2020.

Eu, Brenda Gontijo de Oliveira, Servidora na URFBIO Noroeste, MASP 1489437-2, atesto a veracidade do Parecer Único - Anexo III, documento SEI 22634019, referente a análise do processo 2100.01.0039117/2020-89.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Gontijo de Oliveira, Servidora**, em 09/12/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22634075** e o código CRC **8E5AA1D3**.